

PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO CENTRO HISTÓRICO DE MÉRTOLA





Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano	7
1. Introdução	8
2. Âmbito de Aplicação	12
3. Objetivos Gerais	14
4. Enquadramento Legal	16
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	17
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	18
7. Ativação do Plano	19
7.1. Competência para a Ativação do Plano	19
7.2. Critérios para a Ativação do Plano	20
8. Programa de Exercícios	22
Parte II - Organização da Resposta	24
1. Conceito de Atuação	25
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	26
2. Execução do Plano	28
2.1. Fase de Emergência	29
2.2. Fase de Reabilitação	31
3. Articulação e Atuação dos Agentes, Organismos e Entidades	32
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	33
3.1.1. Fase de Emergência	33
3.1.2. Fase de Reabilitação	33
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	35
3.2.1. Fase de Emergência	35
3.2.2. Fase de Reabilitação	35
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas	39
3.3.1. Fase de Emergência	39
3.3.2. Fase de Reabilitação	39
Parte III - Áreas de Intervenção	43
1. Administração de Meios e Recursos	44
2. Logística	46
3. Comunicações	53
4. Gestão da Informação	55
5. Procedimentos de Evacuação	60
6. Manutenção da Ordem Pública	62
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	64



Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola



8. Socorro e Salvamento.....	67
9. Serviços Mortuários.....	69
10. Protocolos.....	74
Parte IV - Informação Complementar	75
Secção I.....	76
1. Organização Geral da Proteção Civil	76
1.1. Estrutura da Proteção Civil	77
1.2. Estrutura das Operações.....	79
2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil.....	82
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil.....	82
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta	83
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	84
Secção II.....	89
1. Caracterização Geral.....	89
2. Caracterização Física.....	93
3. Caracterização Socioeconómica.....	101
4. Caracterização das Infraestruturas.....	106
5. Caracterização do Risco	129
5.1. Análise do Risco	129
5.2. Análise da Vulnerabilidade	143
5.3. Estratégias de Mitigação.....	146
6. Cenários	148
7. Cartografia	152
Secção III.....	153
1. Inventário de Meios e Recursos	153
2. Lista de Contatos.....	160
3. Modelos de Relatórios e Requisições	162
4. Modelos de Comunicados.....	174
5. Lista de Controlo de Atualizações do Plano	177
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	178
7. Lista de Distribuição do Plano	179
8. Legislação.....	180
9. Bibliografia.....	183
10. Glossário	184
11. Acrónimos.....	206
Anexo.....	209



Índice de Figuras

Figura 1. Edifícios em Ruína do Centro Histórico de Mértola	8
Figura 2. Edifício Multifuncional do Centro Histórico de Mértola.....	9
Figura 3. Edifícios Fronteiros do Centro Histórico de Mértola.....	10
Figura 4. Arruamentos de Largura Reduzida no Centro Histórico de Mértola.....	10
Figura 5. Enquadramento Geográfico do CHM	12
Figura 6. Articulação dos Instrumentos de Gestão do Território	18
Figura 7. Competência para Ativação do PEEPC-CHM.....	19
Figura 8. Critérios para Ativação do PEEPC-CHM	20
Figura 9. Procedimentos de Execução do PEEPC – CHM	28
Figura 10. Estrutura da Proteção Civil de Mértola e Respetivas Áreas de Intervenção.....	29
Figura 11. Zona de Concentração e Reserva	48
Figura 12. Zona de Concentração e Apoio à População.....	52
Figura 13. Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios.....	73
Figura 14. Enquadramento Geográfico do CHM.....	89
Figura 15. Rua Estreita e Edifício em Mau Estado de Conservação no CHM	91
Figura 16. Viaturas Mal Estacionadas no CHM.....	92
Figura 17. Carta Hipsométrica do CHM.....	98
Figura 18. Carta Hidrográfica do Concelho de Mértola	99
Figura 19. Zonas de Intensidade Sísmica Máxima	100
Figura 20. População Residente no CHM (2011)	101
Figura 21. População Presente no CHM (2011).....	102
Figura 22. Número de Edifícios do CHM (2011)	104
Figura 23. Número de Alojamentos do CHM (2011).....	105
Figura 24. Acessibilidades e Rede Viária do CHM.....	106
Figura 25. À esquerda: Condicionante Arquitetónica; À direita: Estacionamento Abusivo.....	107
Figura 26. Rua Nossa S. ^a da Conceição	107
Figura 27. Travessa da Oliveirinha.....	108
Figura 28. Largura da Rede Viária do CHM.....	109
Figura 29. Rede de Abastecimento de Água de Mértola	110
Figura 30. Rede de Saneamento de Mértola.....	111
Figura 31. Rede de Hidrantes do CHM.....	112
Figura 32. Edifícios Abrangidos por Marcos de Incêndio do CHM.....	113
Figura 33. Edifícios Abrangidos por Bocas de Incêndio/Rega do CHM	114
Figura 34. Edifícios Abrangidos pela Rede de Hidrantes do CHM	115
Figura 35. Edifício de 1 piso no CHM	116
Figura 36. Número de Pisos do Edificado do CHM	117
Figura 37. Edifícios em Ruína e em Mau Estado de Conservação do CHM	117
Figura 38. Estado de Conservação do Edificado do CHM.....	118
Figura 39. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM (Edifícios Monofuncionais)	119
Figura 40. Ponto de Venda de Gás no CHM	120
Figura 41. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - Rés-do-chão	121
Figura 42. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - 1º Piso.....	122



Figura 43. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - 2º Piso.....	123
Figura 44. Usos e Ocupações dos Edifícios do CHM - 3º Piso.....	124
Figura 45. Equipamentos Públicos/Culturais CHM	125
Figura 46. Pontos Nevrálgicos / Perigosos do CHM.....	126
Figura 47. Agentes de Proteção Civil e Entidades de Apoio Localizados no CHM	127
Figura 48. Distância dos Bombeiros aos Edifícios do CHM	128
Figura 49. Metodologia de Análise do Risco	129
Figura 50. Risco de Incêndio Urbano no CHM	135
Figura 51. Ruas Estreitas e Viatura Mal Estacionada no CHM.....	136
Figura 52. Edifícios em Ruína com Material Combustível no Interior	137
Figura 53. Edifícios em Mau Estado de Conservação e em Ruína no CHM	138
Figura 54. Imagens dos Edifícios em Ruína e em Mau Estado de Conservação do CHM.....	142
Figura 55. Carta dos Elementos Expostos do CHM	143

Índice de Quadros

Quadro 1. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PEEPC-CHM (Grau de Gravidade).21	
Quadro 2. Circunstâncias que Fundamentam a Ativação do PEEPC-CHM (Grau de Probabilidade)	21
Quadro 3. Exercícios a Realizar no Âmbito do PEEPC-CHM	23
Quadro 4. Objetivos dos Exercícios a Realizar no Âmbito do PEEPC-CHM	23
Quadro 5. Estrutura Inicial de Resposta.....	26
Quadro 6. Composição da CMPC de Mértola.....	26
Quadro 7. Competências da CMPC de Mértola.....	27
Quadro 8. Locais de Funcionamento da CMPC de Mértola	27
Quadro 9. Contactos da Câmara Municipal de Mértola	27
Quadro 10. Contactos dos Bombeiros Voluntários de Mértola	27
Quadro 11. Missão dos APC na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação	34
Quadro 12. Missão dos OEA na Fase de Emergência e Reabilitação	38
Quadro 13. Missão das EA na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação	42
Quadro 14. Competências do Presidente da Câmara Municipal.....	78
Quadro 15. Competências da CMPC.....	78
Quadro 16. Competências do GSPC.....	79
Quadro 17. Estruturas de Comando e de Coordenação da Proteção Civil em Portugal.....	80
Quadro 18. Composição da CMPC.....	82
Quadro 19. Competências da CMPC.....	83
Quadro 20. Níveis de Aviso do IPMA	85
Quadro 21. Critérios dos Avisos Meteorológicos	86
Quadro 22. Valores Extremos das Temperaturas (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja	94
Quadro 23. Fenómenos Meteorológicos Adversos (1971-2000)	97
Quadro 24. Ponderação da Variável: Estado de Conservação dos Edifícios	132
Quadro 25. Ponderação da Variável: Altura dos Edifícios.....	132
Quadro 26. Ponderação da Variável: Ocupação dos Edifícios.....	133
Quadro 27. Ponderação da Variável: Pontos Perigosos.....	133



Quadro 28. Ponderação da Variável: Edifícios Servidos pela Rede de Hidrantes.....	134
Quadro 29. Ponderação da Variável: Acessibilidades aos Edifícios	134
Quadro 30. Ponderação da Variável: Distância dos Bombeiros aos Edifícios.	134

Índice de Gráficos

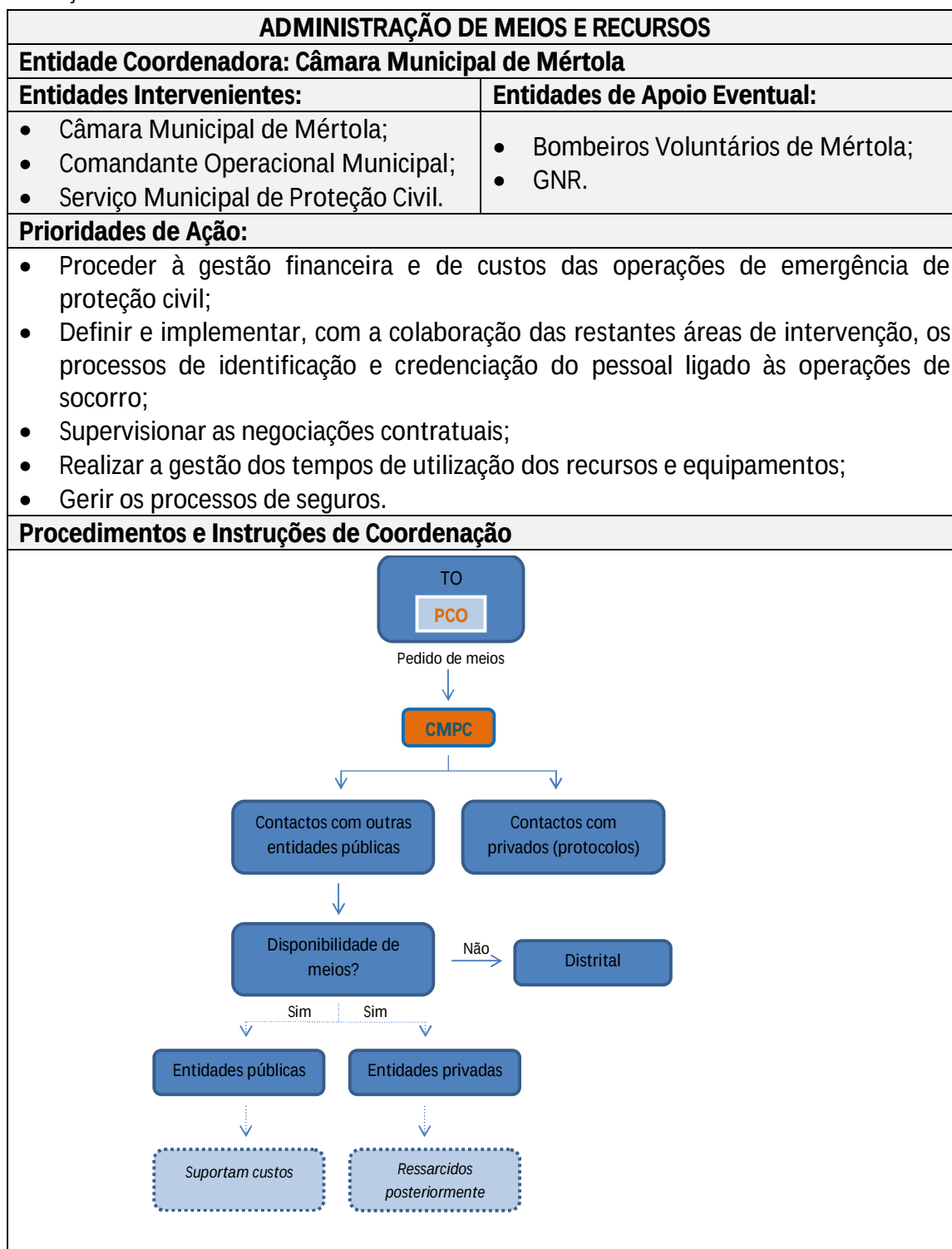
Gráfico 1. Variação da Temperatura do Ar (1971 - 2000) - Normais Climatológicas de Beja	93
Gráfico 2. Média da Quantidade Total e Quantidade Máxima Diária de Precipitação (1971-2000) - Beja.....	94
Gráfico 3. Humidade Relativa do Ar às 9h UTC (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	95
Gráfico 4. Número de Horas de Insolação (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja	96
Gráfico 5. Velocidade Média do Vento (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	96
Gráfico 6. Evaporação (1971-2000) - Normais Climatológicas de Beja.....	97
Gráfico 7. Evolução da População Residente na Freguesia de Mértola.....	101
Gráfico 8. Estrutura Etária da população do CHM.....	103



Parte III - Áreas de Intervenção

1. Administração de Meios e Recursos

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola.





Pessoal Empenhado:

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia e Quartel de Bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que preste serviço.

Gestão de Meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola (Parte IV - Secção III - Ponto 1 e Ponto 2);
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o Posto de Comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenham sido celebrados protocolos de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; ou seja quando apresentados ao COS, COM ou a qualquer outro elemento da CMPC;
- Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição presente na Parte IV - Secção III - Ponto 3.

Gestão de Finanças:

- A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da CMPC, com autorização do Presidente da Câmara, e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Mértola, segundo as Normas de Contabilidade Pública;
- No caso de uma determinada área do Centro Histórico ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pelo Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Mértola;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade do Departamento de Administração Geral / Câmara Municipal de Mértola, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.

2. Logística

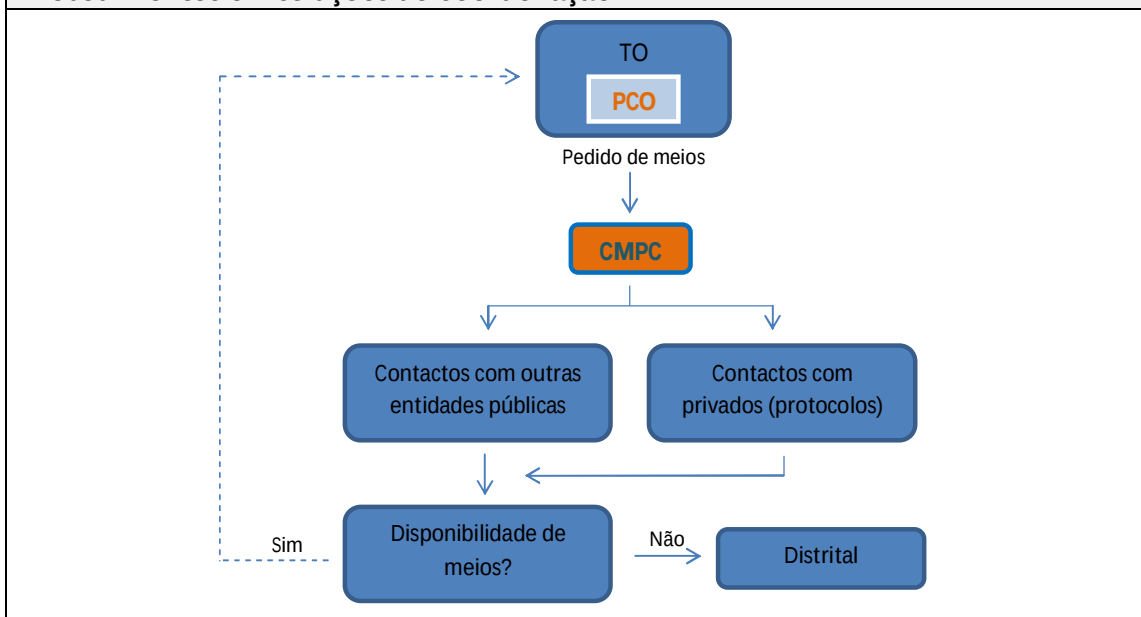
No apoio logístico às operações indicam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

No que diz respeito ao apoio logístico às forças de intervenção, está previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Da mesma forma dá-se resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefone e saneamento básico).

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Mértola	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Mértola; • Juntas de Freguesia; • Bombeiros Voluntários de Mértola.	• EDP e REN; • Portugal Telecom e operadoras de redes móveis.
Prioridades de Ação:	
• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições; • Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições; • Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; • Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência; • Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção, as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores; • Disponibilizar meios e recursos para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- A alimentação do pessoal voluntário ficará a cargo da Câmara Municipal;
- A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC serão a cargo das Entidades ou da Câmara Municipal de Mértola, quando outra forma não for fixada pela CMPC;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos no mercado local (ou em local designado pela Divisão de Administração e Finanças) pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente, pela Câmara Municipal, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.
- As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das entidades e organismos a que pertence o material. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pela Câmara Municipal, através de verbas destinadas para o efeito ou da sua Conta Especial de Emergência.
- As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos;
- O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente grave ou catástrofe. Poderão ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada através da CMPC;
- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência;
- Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.

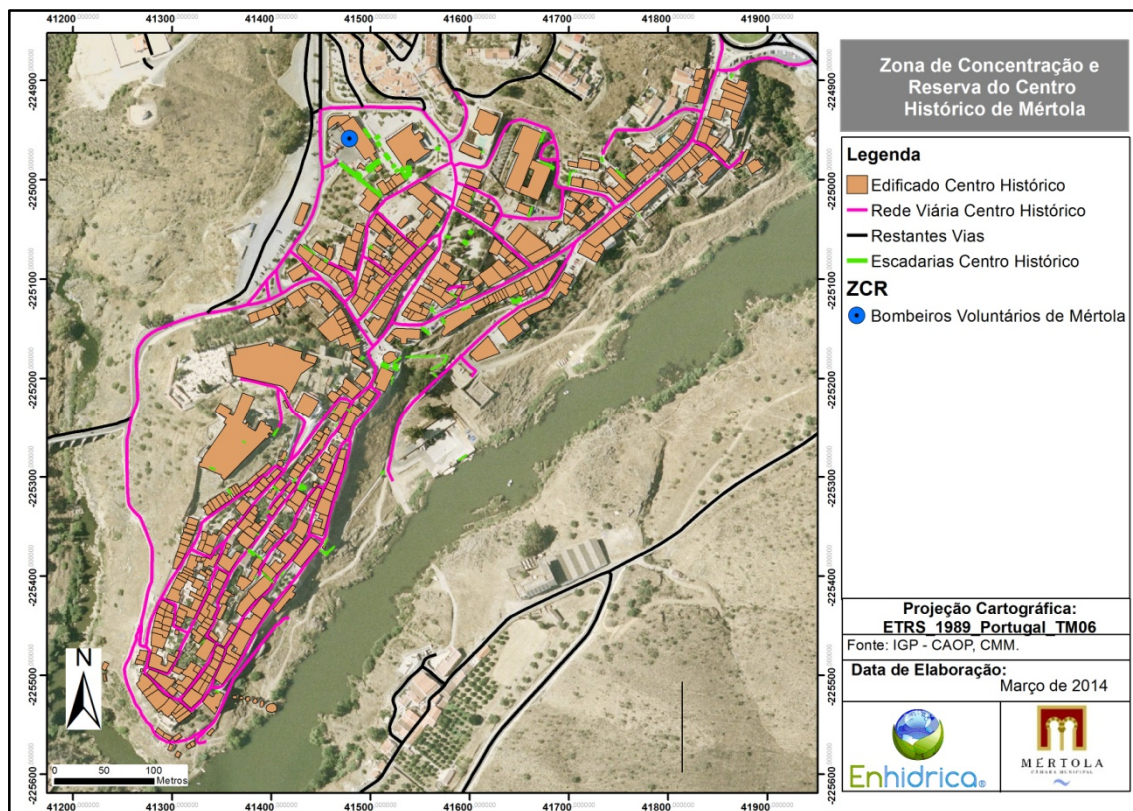


Figura 11. Zona de Concentração e Reserva



Apoio Logístico às Populações

Às populações que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, nomeadamente às evacuadas, será cedido abrigo provisório e agasalho a cargo do Instituto de Segurança Social - Serviço Local de Mértola.

Às populações evacuadas ou desalojadas, em centros de alojamento temporário será fornecida alimentação e agasalho a cargo da União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, sob a coordenação do Instituto de Segurança Social de Mértola.

Os centros de alojamento, a classificar como de curta ou de longa duração, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas:

a) Centros de acolhimento de curta duração (algumas horas):

- Lugares sentados;
- Sanitários;
- Água;
- Alimentação ligeira (eventualmente);
- Parqueamento.

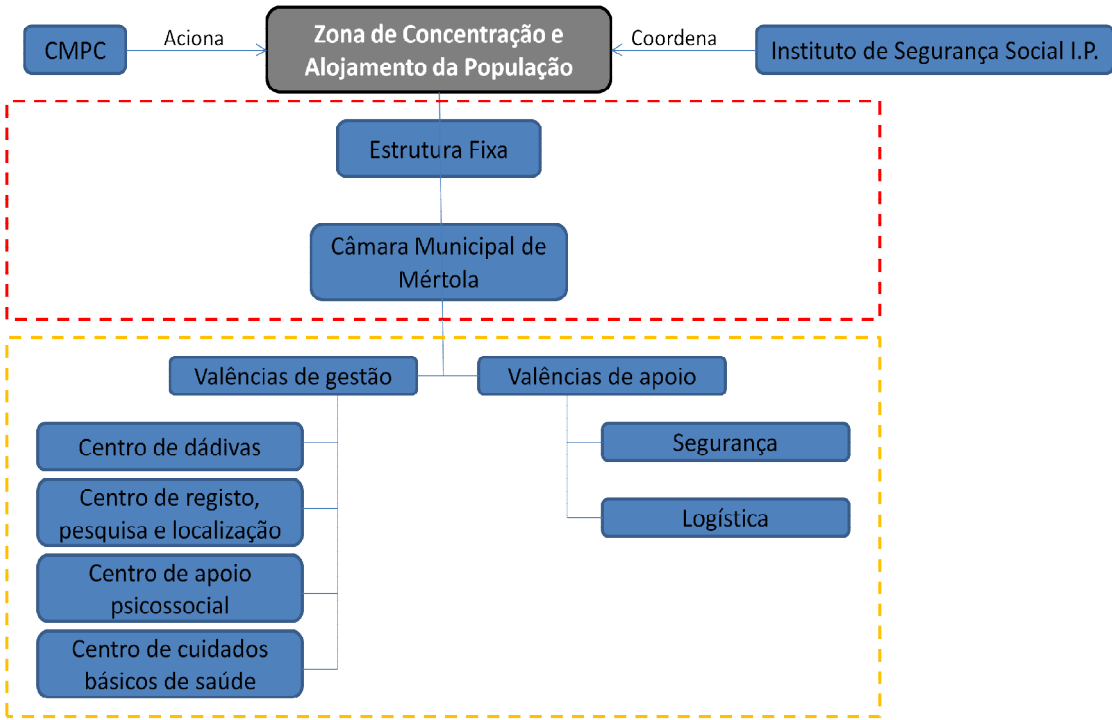
b) Centros de acolhimento de média duração (mais 24 horas):

- Dormida;
- Higiene pessoal;
- Alimentação;
- Parqueamento.

Sempre que necessário os centros de alojamento funcionarão como pontos de reunião para controlo dos residentes e despiste de eventuais desaparecidos.

Os centros de alojamento são ativados por decisão do Diretor do Plano, em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, optando-se, preferencialmente, pelos definidos no inventário de meios e recursos.

A atividade de apoio logístico às populações inclui a criação e a gestão de ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Instituto de Segurança Social	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Mértola; • GSPC; • INEM; • Guarda Nacional Republicana; • Bombeiros Voluntários de Mértola; • Santa Casa da Misericórdia.	• EDP; • Portugal Telecom; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
APOIO SOCIAL: • Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável; • Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.); • Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem desalojados; • Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada; • Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios; • Criar e gerir ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos; • Garantir a prestação social de emergência; • Garantir e criar abrigos de emergência temporários.	
Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Social):	
 <pre> graph TD CMPC[CMPC] -- Aciona --> ZCA[Zona de Concentração e Alojamento da População] ISS[Instituto de Segurança Social I.P.] -- Coordena --> ZCA ZCA --> EF[Estrutura Fixa] EF --> CM[Câmara Municipal de Mértola] CM --> VG[Valências de gestão] CM --> VA[Valências de apoio] VG --> CD[Centro de dádivas] VG --> CR[Centro de registo, pesquisa e localização] VG --> CAP[Centro de apoio psicossocial] VG --> CCBS[Centro de cuidados básicos de saúde] VA --> S[Segurança] VA --> L[Logística] </pre>	



Instruções Específicas (Apoio Social):

- O Serviço Local de Segurança Social, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP, em espaço aberto e/ou fechado, localizam-se em locais previstos no Plano Municipal de Emergência, ou em função da dimensão da catástrofe;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa Zona de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP) é o Registo;
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- O GSPC promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- A CMM elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- O GSPC garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- O GSPC assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- A GSPC garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- O GSPC recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- A GSPC elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- O GSPC reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.

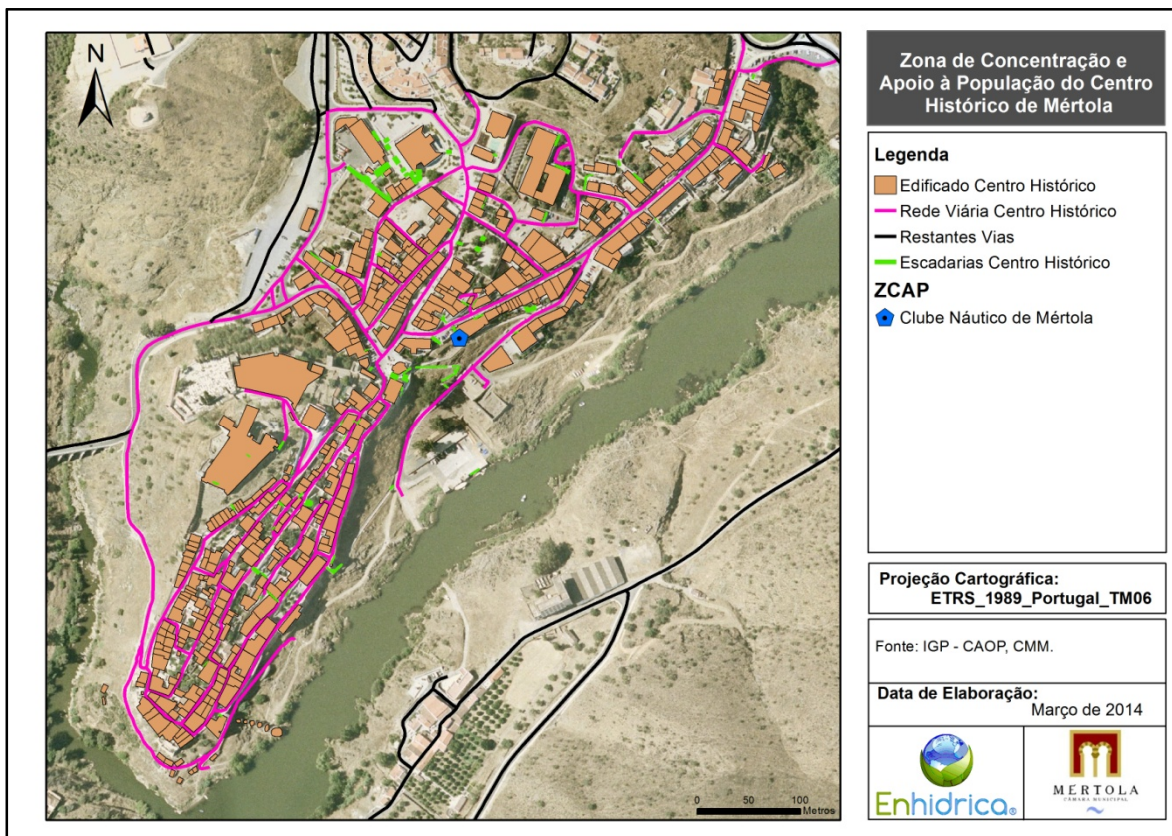
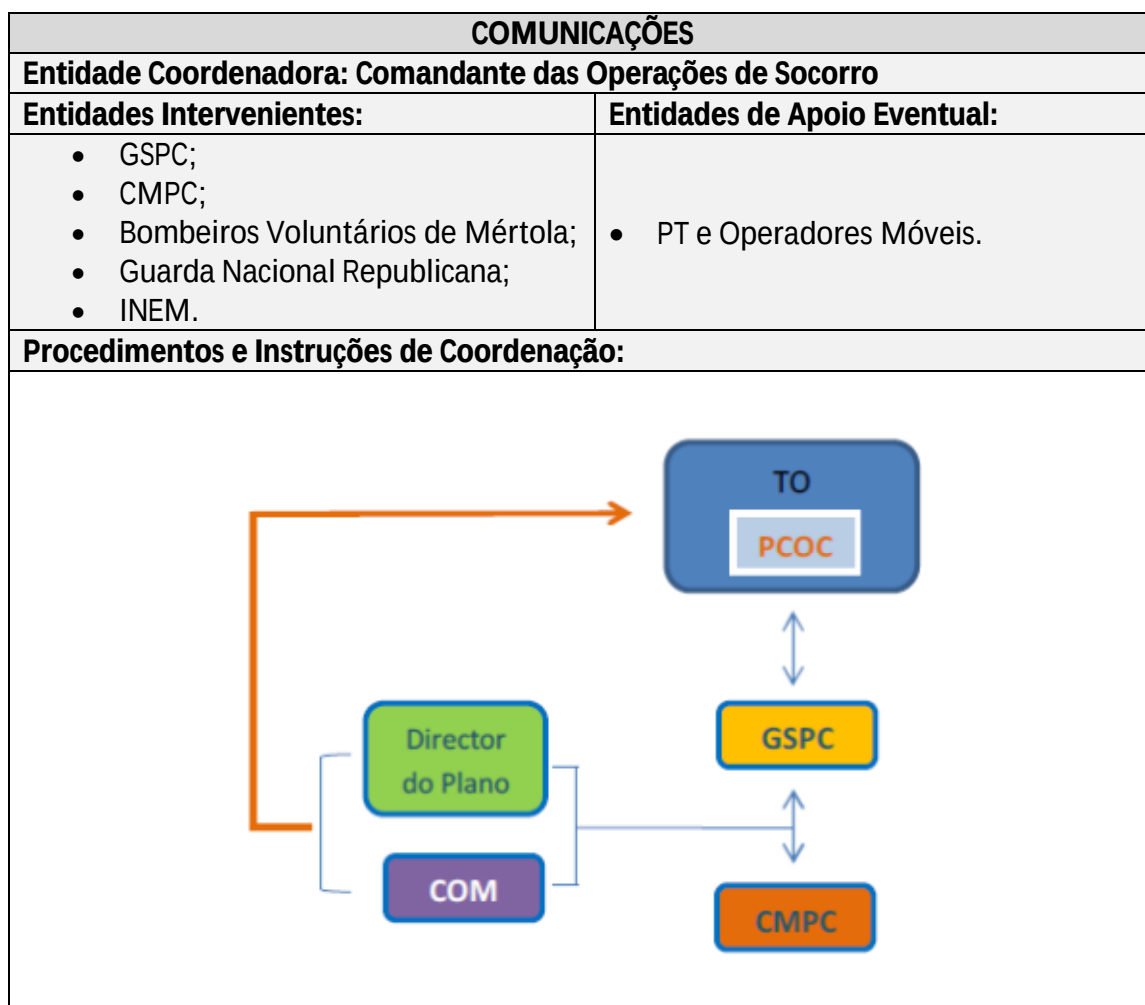


Figura 12. Zona de Concentração e Apoio à População

3. Comunicações

O sucesso das operações de socorro depende, entre outros fatores, de um eficaz funcionamento das comunicações no teatro de operações.

Neste sentido, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios e serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.



As comunicações são um fator de primordial importância no âmbito do planeamento, do aviso e alerta e da condução das operações de emergência de Proteção Civil. Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações, o qual inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, tendo em conta o estipulado na NEP n.º 08/NT/2010, de 10 de dezembro.



A Rede Rádio de Proteção Civil tem como objetivo estabelecer a ligação entre o CDOS, os Serviços Municipais de Proteção Civil, os diversos agentes de proteção civil e outras entidades e organismos considerados relevantes.

A Rede Rádio Distrital de Proteção Civil é composta por duas redes de comunicação distintas, respetivamente a REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil), e a ROB (Rede Operacional dos Bombeiros), que operam nos modos semiduplex e simplex.

A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) cujo objetivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Tem acesso à REPC os serviços e os agentes de proteção civil, bem como os equipamentos móveis e portáteis de comando dos corpos de Bombeiros e outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC. A ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional.

Para além da ROB e REPC existe ainda o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é um sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, permite a centralização do comando e da coordenação.

Com prévia autorização, os Agentes de Proteção Civil podem utilizar equipamentos móveis e portáteis nos canais táticos e manobra. Em casos excecionais, como substituição de sistemas e equipamentos inoperacionais ou danificados e estabelecer ligações com áreas inacessíveis ou isoladas poderá, de acordo com o Plano Nacional de Telecomunicações de Emergência, recorrer-se à utilização de meios do serviço de radiocomunicações privadas.

Para além do uso de comunicações rádio, o GSPC tem ainda à sua disposição os sistemas de telecomunicações de uso público, nomeadamente telefónico, serviço fax e via telemóvel, os quais ao nível técnico estão assentes em meios e recursos próprios dos operadores detentores dos ditos serviços, nomeadamente Portugal Telecom, MEO, Vodafone e Optimus (entre outros). As Forças de Segurança poderão colaborar nas transmissões do alerta através da central de emergência 112.

Em caso de emergência ou pré-emergência e com o intuito de informar, avisar ou alertar a população, poder-se-á difundir toda a informação disponível, através da divulgação de comunicados, notas de imprensa e outras formas recorrendo aos órgãos de comunicação social presentes no Município.



4. Gestão da Informação

A circulação e difusão da informação é de primordial importância, quer na fase preventiva, quer na de emergência e de reabilitação, comportando as seguintes áreas principais:

- Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano;
- Informação Pública.

Gestão da Informação entre as Entidades Atuantes nas Operações

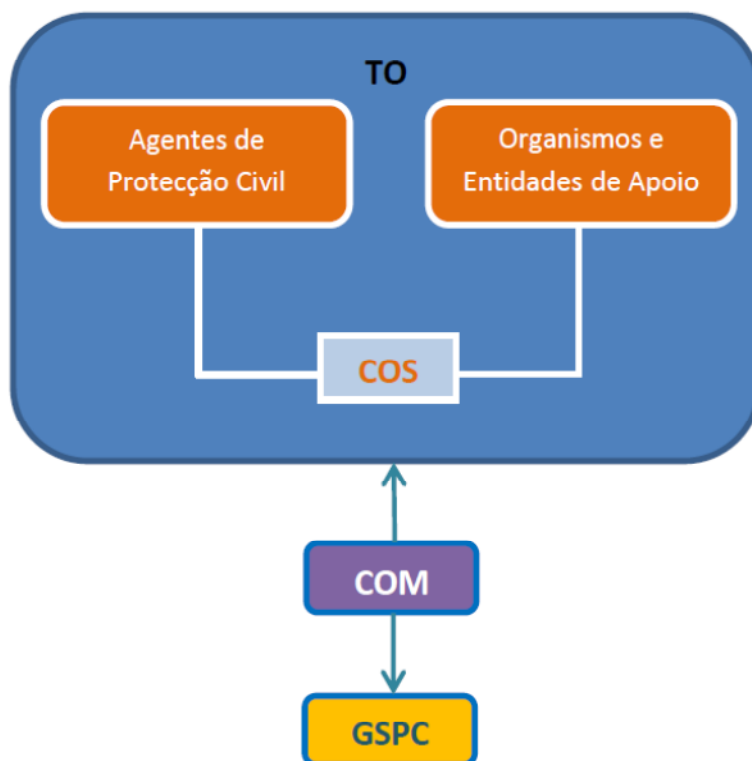
A circulação e a gestão da informação entre as entidades atuantes integra, nomeadamente:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informação permite adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua ação. São elencados os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora: Gabinete de Segurança e Proteção Civil - CMM	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• INEM; • Guarda Nacional Republicana; • Bombeiros Voluntários de Mértola.	• Câmara Municipal de Mértola.
Prioridades de Ação:	
• Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes; • Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência; • Analisar e tratar outras informações relevantes.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao GSPC os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
- O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Diretor do Plano. A periodicidade dos briefings não deverá ser superior a 4 horas.

Gestão da Informação às Entidades Intervenientes no Plano

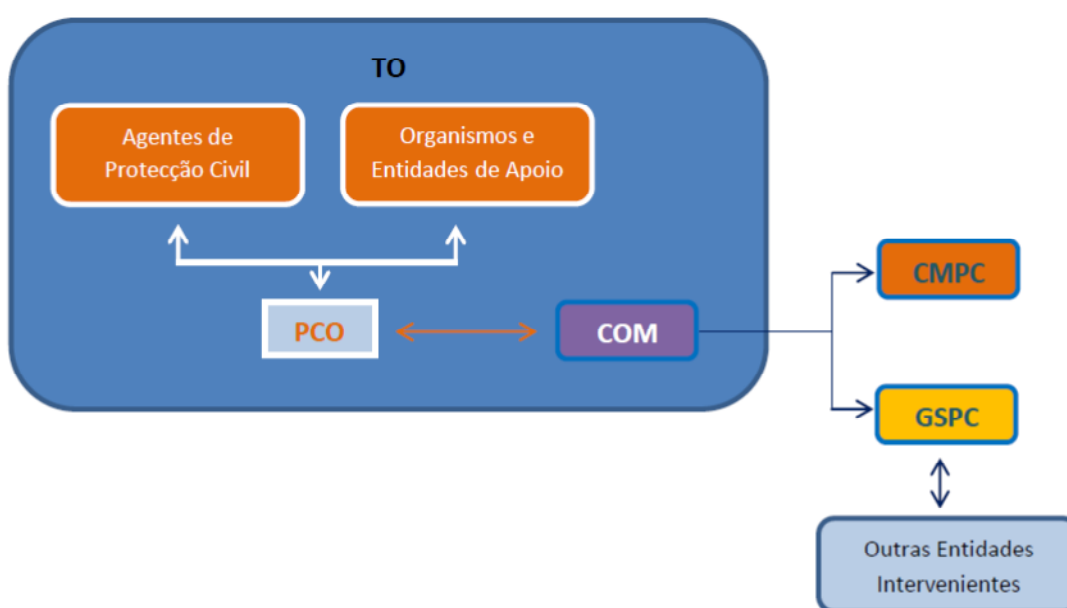
A gestão da informação, os procedimentos e instruções de coordenação que asseguram a notificação e passagem da informação às entidades intervenientes no plano, designadamente autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, contam do fluxo de informação que se destina a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	
Entidade Coordenadora: Gabinete de Segurança e proteção Civil - CMM	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• INEM; • Guarda Nacional Republicana; • Bombeiros Voluntários de Mértola.	• Câmara Municipal de Mértola.

Prioridades de Ação:

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto do COS, outros agentes de proteção civil e entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- O COM é o responsável pela gestão da informação e pela sua difusão junto da CMPC e do Diretor do Plano.
- A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (modelo de relatório constante em IV-III-3), mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou videoconferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.
- A periodicidade dos *briefings* não deverá ser superior a 4 horas.

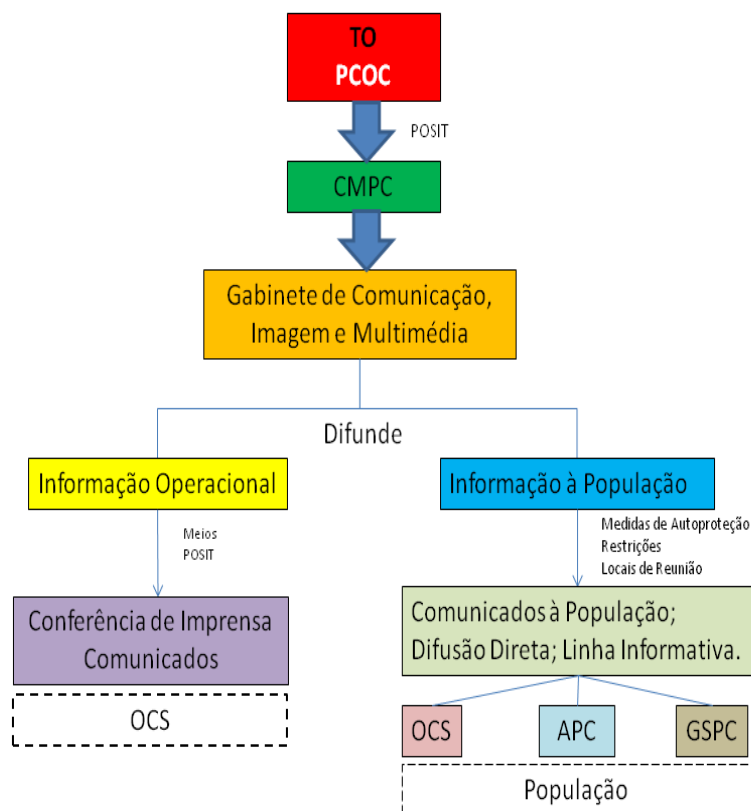


Informação Pública

Na vertente da informação pública define-se a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Estão ainda previstos os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, a levar a cabo pelo Diretor do Plano ou seu representante. Está previsto o tipo de informações a prestar, nomeadamente o ponto de situação, as ações em curso, as áreas de acesso restrito, as medidas de autoproteção, os locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência, os números de telefone e locais de contacto para informações, receção de donativos e inscrição para serviço voluntário e as instruções para regresso de populações evacuadas.

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Câmara Municipal de Mértola	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• Câmara Municipal de Mértola; • Guarda Nacional Republicana; • Bombeiros Voluntários de Mértola.	• CDOS de Beja; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
• Mantém permanentemente atualizado todos os aspetos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso; • Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir (modelo de comunicado constante em IV-III-4); • Organiza e prepara <i>briefings</i> periódicos (a periodicidade não deverá ser superior a 4 horas) e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Divulga a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; • Divulga a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Organiza campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; • Organiza e mantém atualizada uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais;	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

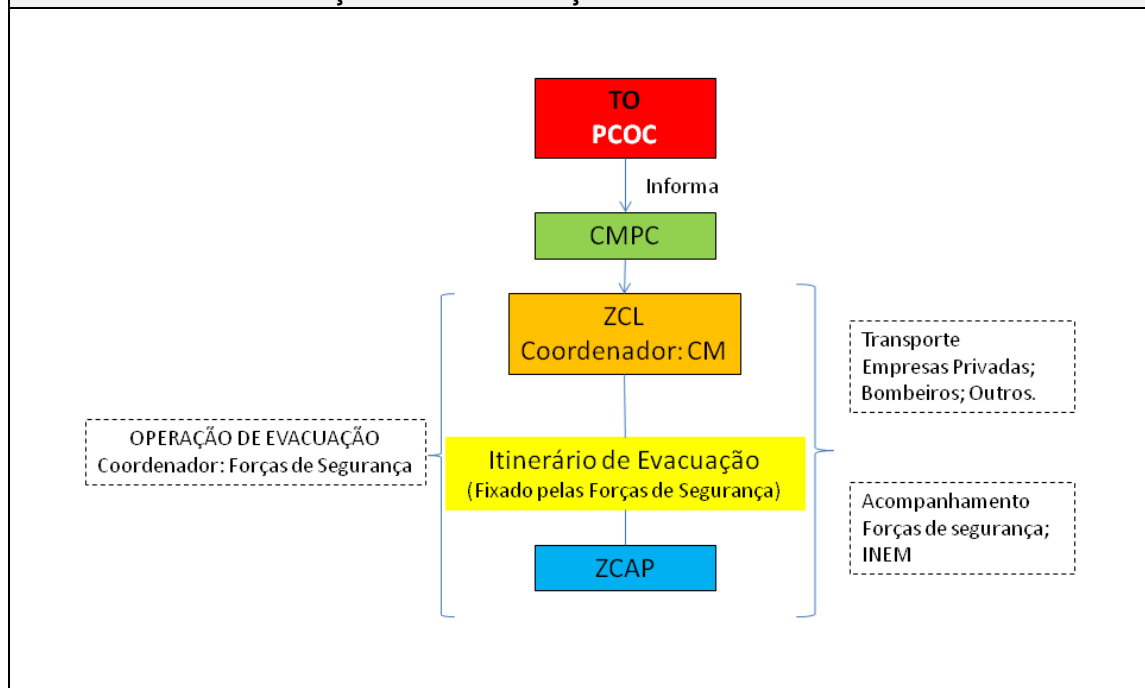
- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada.
- O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS.
- Os Órgãos de Comunicação Social (lista em IV-III-2) devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações;
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através sirenes (toques intermitentes de 5 segundos, executados durante 1 minuto, repetidos 5 vezes, com um intervalo de 1 minuto entre cada repetição);
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta em IV-III-4;
- As forças de segurança que atuam no concelho (GNR) informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição, sobre os locais onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.

5. Procedimentos de Evacuação

Os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego são os seguintes:

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança (GNR)	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
- Guarda Nacional Republicana; - Bombeiros Voluntários de Mértola.	- Câmara Municipal de Mértola; - INEM; - Centro Hospitalar José Joaquim Fernandes / Beja; - ACES Baixo Alentejo.
Prioridades de Ação:	
- Coordenar as operações de movimentação das populações; - Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação; - Definir os locais de concentração e irradiação; - Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com o Plano de Emergência de Proteção Civil; - Proceder à abertura de corredores de emergência; - Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:





Instruções Específicas:

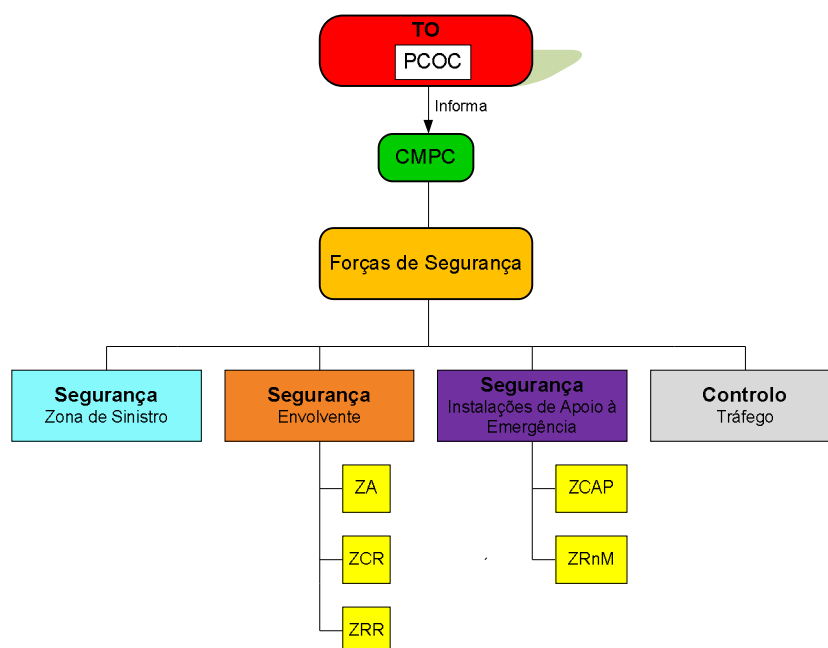
- A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Existem Zonas de Concentração Local (ZCL), caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro, conforme previsto no Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Centro Histórico de Mértola (PEEPC-CHM);
- Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI) para onde converge a população das diversas ZCL, em local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte;
- Podem ainda existir Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;
- As ZCL e ZRI são coordenadas pela câmara municipal e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística;
- As ZCAP são coordenadas pelo Instituto de Segurança Social;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

6. Manutenção da Ordem Pública

No que diz respeito à manutenção da ordem pública, estão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora: Forças de Segurança	
Entidades Intervinentes:	Entidades de Apoio Eventual:
Guarda Nacional Republicana.	Câmara Municipal de Mértola.
Prioridades de Ação:	
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; - Garantir a proteção das pessoas, bens e património; - Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; - Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; - Coordenar o acesso às áreas afetadas; - Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; - Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:





Instruções Específicas:

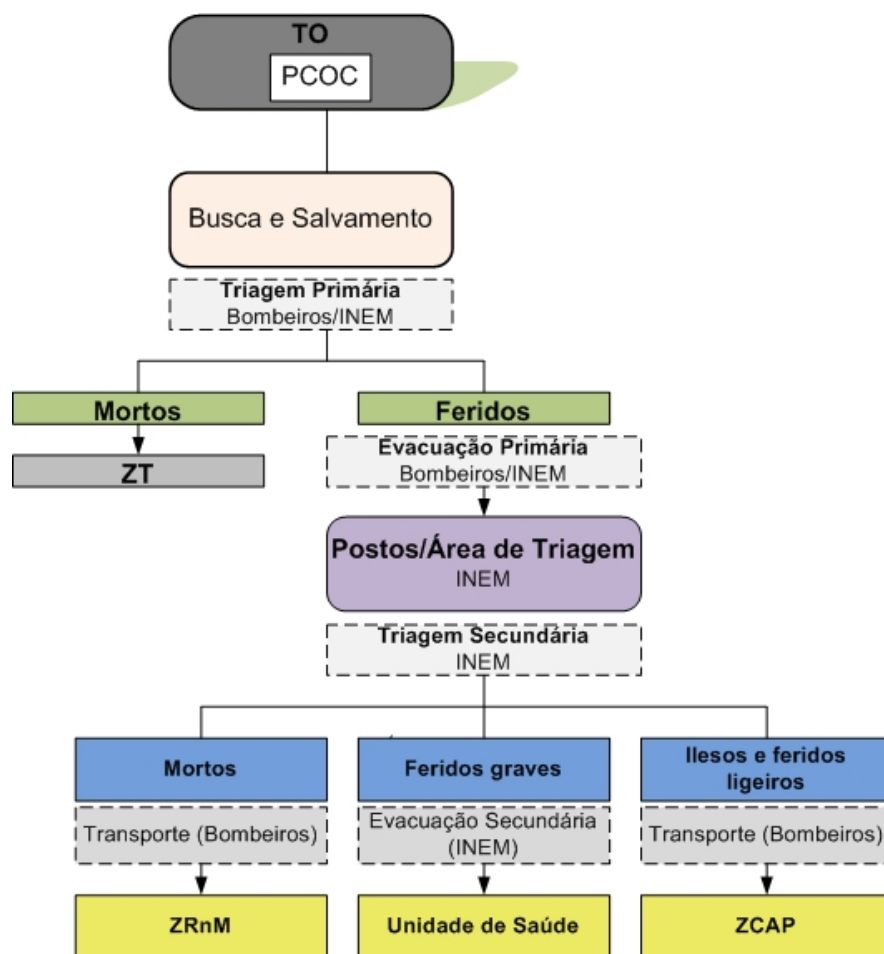
- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança garantem a ordem pública das áreas afetadas, nomeadamente:
 - a. No controlo de pessoas e viaturas à zona de sinistro nos vários itinerários de acesso;
 - b. Na garantia da segurança dos bens nas áreas evacuadas (patrulhamento);
 - c. Através da disponibilização de equipas de intervenção especializadas em ordem pública para atuação perante qualquer indício de atividade criminosa ou passível de interferir com o normal desenrolar das operações de socorro;
 - d. Na identificação e detenção dos suspeitos de "pilhagens" e outras atividades proibidas por lei.
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do GSPC e da dos agentes de proteção civil, mantendo desimpedidos os acessos;
- As Forças de Segurança, para além de garantirem a segurança no teatro de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos abrigos temporários e noutras instalações consideradas sensíveis (Câmara Municipal de Mértola, Quartel da GNR, Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mértola), deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
- Em condições concretas, poderão ser criadas barreiras físicas, ou seja, perímetros de segurança através dos quais o acesso ao teatro de operações será controlado. Será da responsabilidade do COS e assegurado pela GNR. A dimensão do perímetro será determinada pela informação observada no local, podendo ser alargada ou diminuída de acordo com as características e evolução da ocorrência.

7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Os procedimentos e instruções de coordenação bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas são os seguintes.

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora: INEM	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• INEM; • Autoridade de Saúde Concelhia; • Hospitais e Unidades de Saúde.	• Bombeiros Voluntários de Mértola.
Prioridades de Ação:	
• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; • Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras de saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais; • Coordenar as ações de saúde pública; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; • Determinar os hospitais de evacuação; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.	
APOIO PSICOLÓGICO:	
• Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência \ teatro de operações (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Alojamento de Populações (ZCAP); • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.	

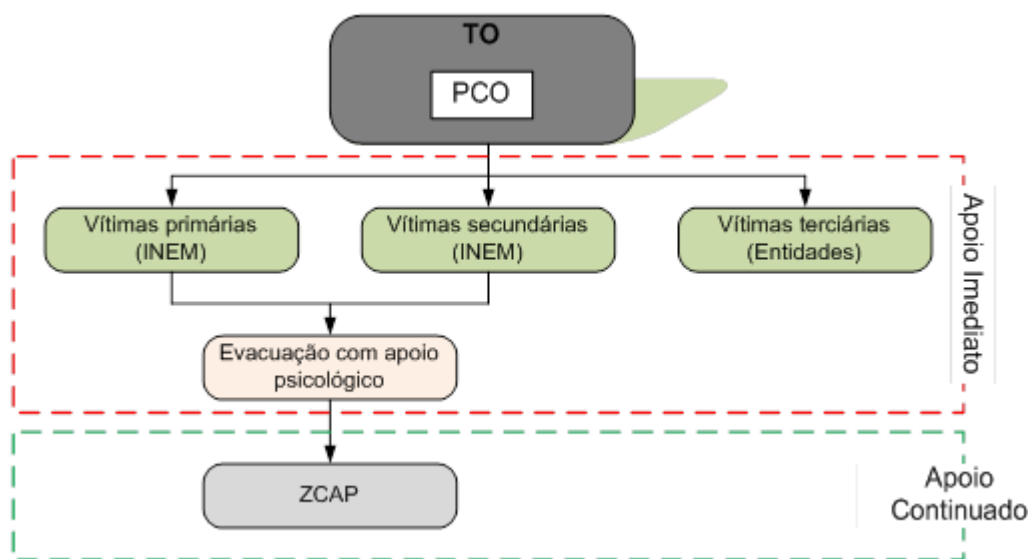
Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorro serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelas Unidades de Saúde e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis (Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo e Hospital José Joaquim Fernandes - Beja), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, distritais ou nacionais;

Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico):



Vítimas Primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: Familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: Operacionais dos APC e dos Organismos e Entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

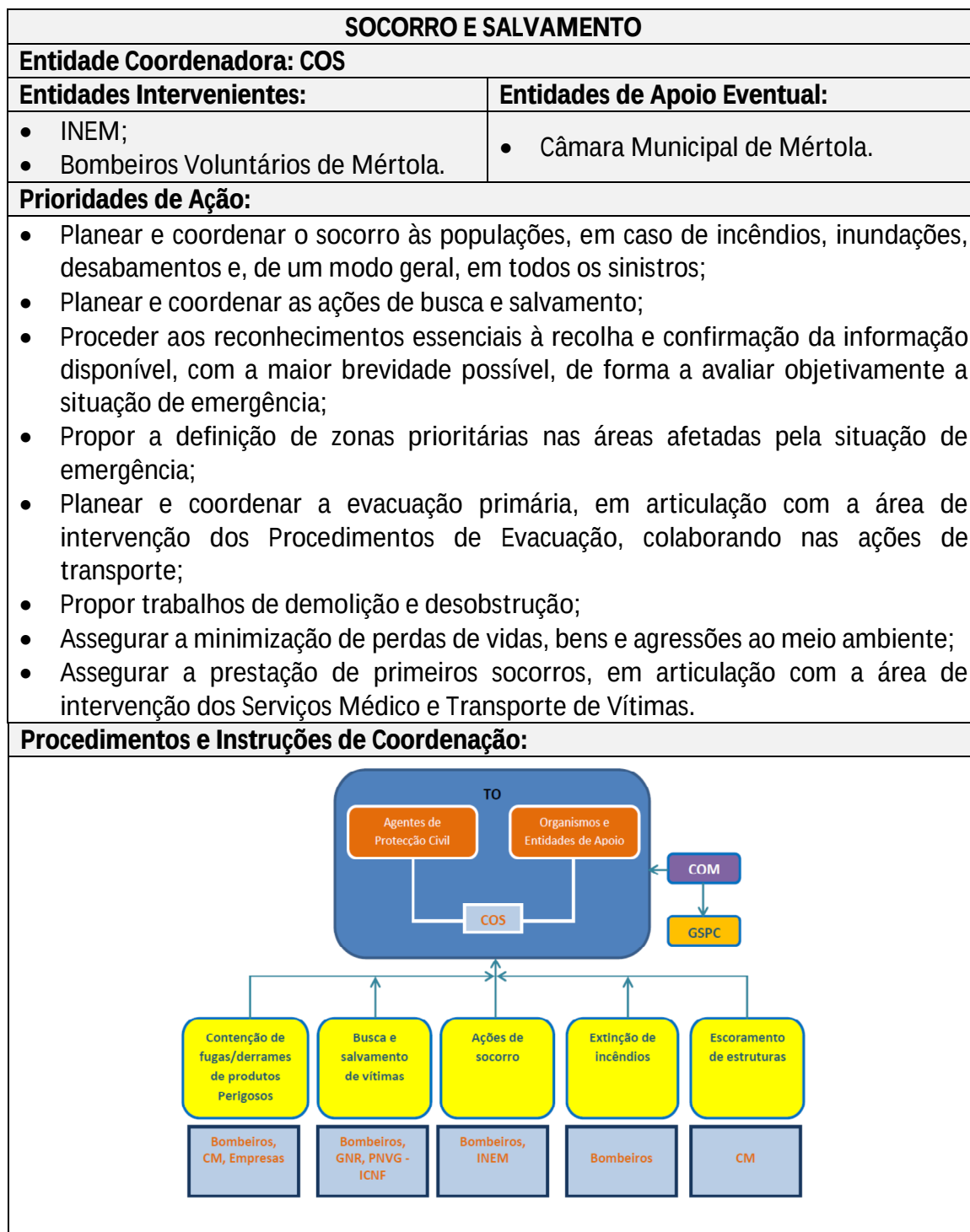
Instruções Específicas:

APOIO PSICOLÓGICO

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação, devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos no Apoio Social.

8. Socorro e Salvamento

Relativamente ao socorro e salvamento estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.





Instruções Específicas:

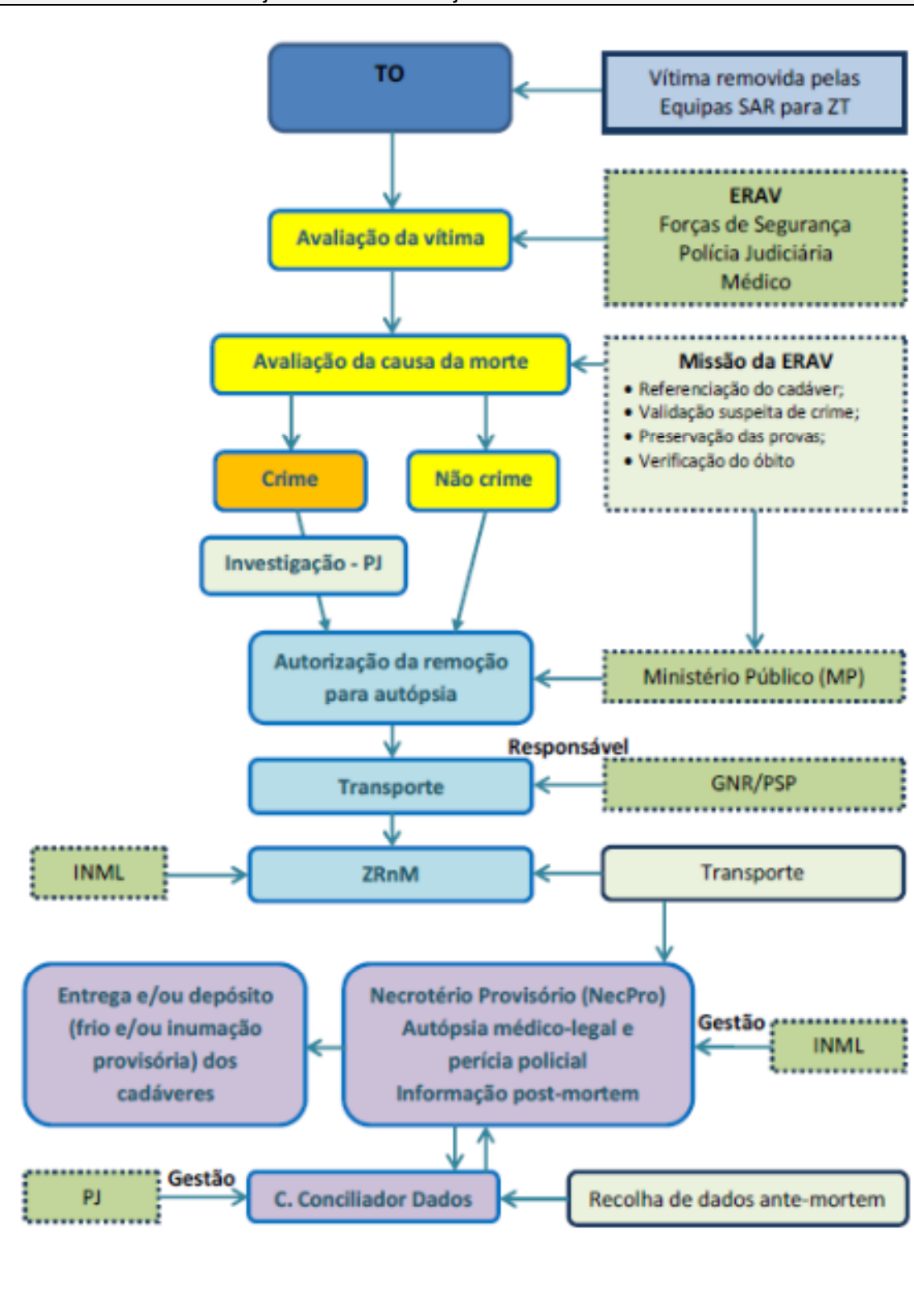
- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na respetiva NOP em vigor;
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a setorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC;
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CDOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano.
- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano;
- O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas e de contenção de fugas e derrames;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
- As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos Corpos de Bombeiros e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho);
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e transporte de Vítimas;
- Os Bombeiros Voluntários de Mértola serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca. Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.

9. Serviços Mortuários

No que respeita aos serviços mortuários, estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação, identificam-se os meios, os serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora: Autoridade de Saúde Concelhia	
Entidades Intervenientes:	Entidades de Apoio Eventual:
• INEM; • Bombeiros Voluntários de Mértola; • Autoridade de Saúde Concelhia; • GNR; • Instituto Nacional de Medicina Legal.	• Câmara Municipal de Mértola; • PJ; • SEF; • MP.
Prioridades de Ação:	
• Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos; • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV); • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos” (articulação com a área da Manutenção da Ordem Pública - as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objetivo ações de pesquisa de desaparecidos); • Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados <i>Post-mortem</i> (PM), colheita de dados <i>Ante-mortem</i> (AM) e cruzamento de dados PM/AM; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.	

Procedimentos e Instruções de Coordenação:





Instruções Específicas:

- O chefe da ERAV é o representante da GNR. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da P.J. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- O INML assegura a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro), que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos, armazéns, ou outros;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INML, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;



- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INML (estes centros irão recolher todos os dados *ante-mortem* que posteriormente serão conciliados com a informação *post-mortem*);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

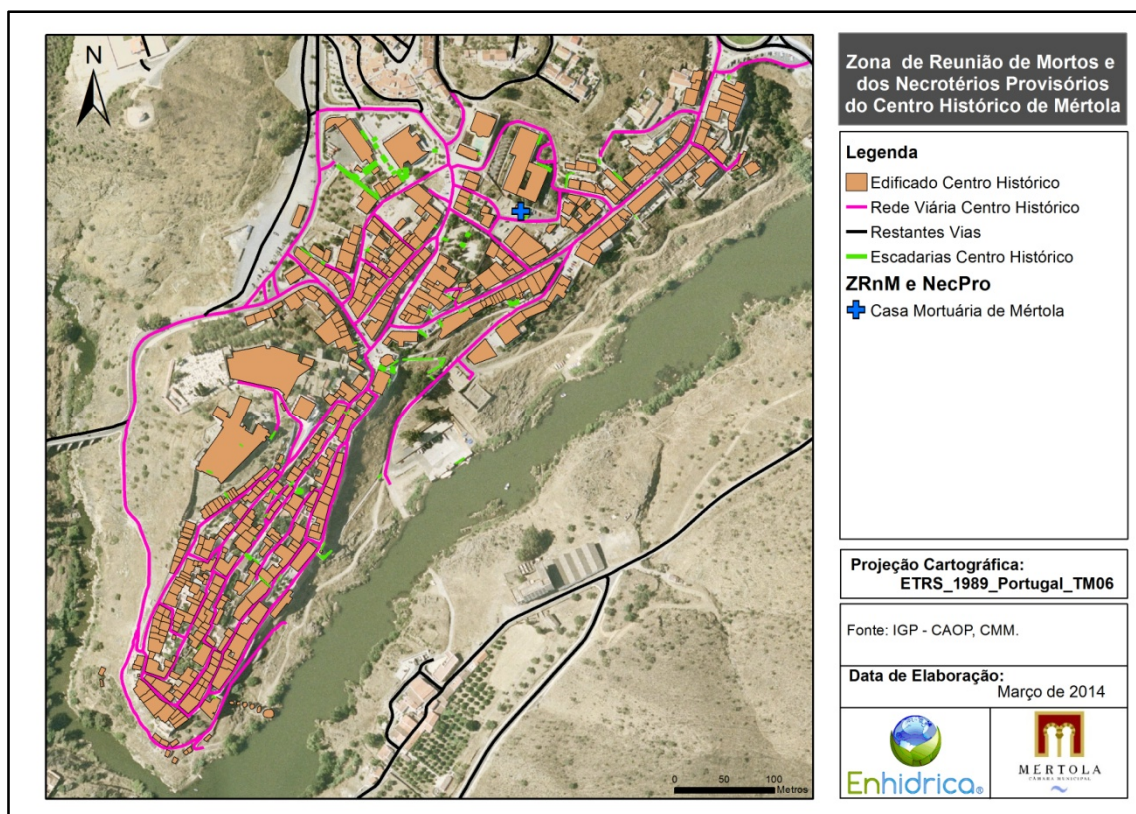


Figura 13. Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios



10. Protocolos

Atualmente não existem protocolos efetivamente firmados. No entanto, o Diretor do Plano estabelecerá os protocolos necessários para um funcionamento eficaz do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil do Centro Histórico de Mértola.